



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



SUS

Ministério da  
Saúde



## **Chamada MCTI/CNPq/MS- SCTIE- Decit Nº 06/2013 - Apoio a Pesquisas Estratégicas para o Sistema de Saúde pela Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS)**

### **I – CHAMADA**

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação –MCTI, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e o Ministério da Saúde por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – Decit/SCTIE/MS, tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/ CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante da mesma.

#### **I.1 - OBJETIVO**

A presente Chamada tem por objetivo geral apoiar projetos de avaliação de tecnologias em saúde direcionados à atenção primária, envelhecimento e doenças crônicas, monitoramento de tecnologias em saúde; no âmbito da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS).

##### **Objetivos Específicos:**

- Apoiar estudos na área de avaliação de tecnologias em saúde direcionados ao aprimoramento da atenção primária, abordando também a atenção integral à saúde da mulher e da criança. Esses estudos poderão nortear políticas de acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das prioridades em saúde.
- Apoiar estudos na área de avaliação de tecnologias em saúde direcionados ao aprimoramento da atenção integral à saúde do idoso e aos portadores de doenças crônicas. Esses estudos poderão nortear políticas de ampliação, fortalecimento e qualificação de tecnologias usadas na atenção de condições crônicas e aquelas relacionadas ao envelhecimento.
- Apoiar estudos para monitoramento da efetividade de tecnologias em saúde para agravos prioritários para o Sistema Único de Saúde (SUS). Esses estudos poderão qualificar os mecanismos de gestão do SUS, com ênfase no planejamento, avaliação e racionalização da cobertura de medicamentos, cirurgias, procedimentos, equipamentos, vacinas.
- Apoiar estudos sobre as conseqüências do uso de tecnologias em saúde que atendam problemas epidemiologicamente relevantes no Brasil e em Cuba. Esses estudos estão previstos no âmbito da cooperação internacional em avaliação de tecnologias em saúde.

As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II – REGULAMENTO**, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

#### **I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**I.2.1** - As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto de pesquisa e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online.

disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), a partir da data indicada no subitem II.1.3- CRONOGRAMA do **REGULAMENTO**.

**I.2.2** - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.3 - CRONOGRAMA do **REGULAMENTO**. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**I.2.3** – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 -CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *On line* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1Mb (um megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**I.2.4** - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

**I.2.5.** - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm)) não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, se encaminhada fora do prazo.

**I.2.6** – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**I.2.7.** – Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

### **I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **I.3.1. - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq**

**I.3.1.1.** Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos ao subitem **II.1.5 - ITENS FINANCIÁVEIS** e subitens **II.2.1-QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO** e **II.2.3- QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO**, dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**.

#### **I.3.2 - Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc***

**I.3.2.1.** Esta etapa, previamente autorizada a participação dos consultores *ad hoc* pela Diretoria Executiva do CNPq – DEX, consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas (consultores *ad hoc*) que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no subitem **II.2.2- QUANTO À PROPOSTA** dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** e **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**, do anexo **REGULAMENTO**.

### **I.3.3- Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador**

**I.3.3.1.** As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise das etapas anteriores e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, indicado no subitem **II.2.2.- QUANTO À PROPOSTA**, e de **JULGAMENTO**, indicado no subitem **II.3.**, do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

**I.3.3.2.** A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO**.

**I.3.3.3** - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê, constituído para esse fim, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

**I.3.3.4** - Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado ao CNPq. Caso o comitê sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

**I.3.3.5** - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado com recursos do Departamento de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, repassados ao CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

**I.3.3.6.** – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participe da equipe do projeto.

**I.3.3.7** - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **I.3.4 - Etapa IV – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

Todas as propostas analisadas pelo Comitê Julgador serão submetidas à apreciação da Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS, do CNPq, e do Departamento de Ciência e Tecnologia – DECIT/SCTIE, do Ministério da Saúde – MS. Posteriormente, encaminhados à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

## **I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO**

**I.4.1** A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), na página eletrônica do Decit/SCTIE/MS, no endereço [www.saude.gov.br/sctie/decit](http://www.saude.gov.br/sctie/decit), e publicada no **Diário Oficial da União**.

**I.4.2.** Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

## **I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**I.5.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado na página do CNPq, desde que esteja disponibilizado ao proponente o parecer final da sua proposta do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas.

**I.5.2.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

**I.5.3.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

**I.5.4.** A norma específica, Resolução Normativa nº 006/2009, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico ([http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25041](http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041)).

## **I.6 – APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**I.6.1.** As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, em conformidade com o estabelecido no Anexo I, da RN 18/2011 ([http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25465?COMPANY\\_ID=10132](http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465?COMPANY_ID=10132)).

**I.6.2.** A assinatura do Termo de Aceitação ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “c”, do item 1.1, do Anexo II, da Resolução Normativa nº 018/2011 ([http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25465](http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465)).

**I.6.3.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para o apoio ao projeto.

**I.6.4.** O proponente terá até 90 dias para implementar o auxílio a partir da data do envio da notificação eletrônica do resultado do julgamento pelo CNPq, mediante assinatura do Termo de Aceitação. Expirado esse prazo a concessão será cancelada.

## **I.7 – Cancelamento da Concessão**

**I.7.1.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **I.8 – PUBLICAÇÕES**

**I.8.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

**I.8.2.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



SUS

Ministério da  
Saúde



consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

## **I.9 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

**I.9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**I.9.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: [presidencia@cnpq.br](mailto:presidencia@cnpq.br).

## **I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**I.10.1.** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**I.11.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I.12.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação do Programa de Pesquisa em Saúde - [rebrats2013@cnpq.br](mailto:rebrats2013@cnpq.br).

**I.12.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**I.12.3.** Ao final do prazo de execução do projeto, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico (este último por meio do preenchimento do Formulário de Avaliação Final anexo a esta chamada), em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Aceitação e demais normas do CNPq.

**I.12.4.** Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Aceitação.

**I.12.5.** O CNPq e o Decit/SCTIE/MS reservam-se o direito de, durante ou ao final da execução do projeto, realizar seminário presencial de avaliação final, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**I.12.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

**I.12.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



Ministério da  
Saúde



2005 e pela RN-013/2008

([http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/24829](http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829)).

**I.12.8.** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq.

### **I.13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*:**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do **REGULAMENTO**.

### **I.14- CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 05 de junho de 2013.



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



SUS

Ministério da  
Saúde



## **Chamada MCTI/CNPq/MS- SCTIE- Decit Nº 06/2013 - Apoio a Pesquisas Estratégicas para o Sistema de Saúde pela Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS)**

### **II - REGULAMENTO**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por chamada, de propostas para execução de projetos.

#### **II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

##### **II.1.1. DO OBJETO**

Apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, que contribuam para o fortalecimento da capacidade nacional de pesquisa de avaliação de tecnologias em saúde nos seguintes eixos: (1) atenção primária; (2) envelhecimento e condições crônicas (3) monitoramento de tecnologias em saúde. Espera-se que esses estudos subsidiem a tomada de decisão dos gestores da saúde quanto à alocação eficiente de recursos em saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Essa ação contribuirá para a consolidação da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias da Saúde (REBRATS).

Devem ser atendidas as seguintes linhas temáticas, respeitando o objetivo e resultados esperados descritos:

##### **II. 1.1.1 TEMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA**

A) Linha temática: Avaliação crítica de parâmetros para o pagamento por desempenho profissional.

Objetivo: Identificar parâmetros para orientação do pagamento por desempenho profissional que estimularão abordagens de maior efetividade e melhor relação de custo-efetividade nas linhas de cuidado dos problemas de maior relevância epidemiológica.

Resultados esperados: Revisão de experiências brasileiras e revisão sistemática da literatura nacional e internacional sobre a efetividade e custo-efetividade de parâmetros e sistemas de pagamento de desempenho na atenção primária.

B) Linha temática: Avaliação do desempenho da rede telessaúde na atenção primária no Brasil.

Objetivo: Avaliar a efetividade da estratégia de telessaúde na atenção primária no Brasil.

Resultados esperados: Estudo de coorte para avaliar a efetividade dos atendimentos diagnósticos ou terapêuticos orientados pela rede telessaúde e seleção de estudo de casos com avaliação qualitativa de dimensões organizacionais, estruturais e de efetividade.

C) Linha temática: Efetividade de ações de promoção de saúde e de controle dos principais fatores de risco para as doenças crônicas não transmissíveis na atenção primária.

Objetivo: Identificar ações de promoção de saúde e de controle dos principais fatores de risco para as doenças crônicas não-transmissíveis, efetivas e custo-efetivas na atenção primária.

Resultados esperados: Revisão sistemática de estudos de efetividade e de estudos de custo-efetividade.

D) Linha temática: Contratualização de resultados na atenção primária.

Objetivo: Analisar as bases teóricas/conceituais e as experiências de contratualização de resultados, na atenção primária, intergovernamental, intragovernamental e com o setor privado com vistas à identificação as suas potencialidades e limites para melhoria do desempenho do setor saúde.

Resultados Esperados: Revisão sistemática da literatura, estudos de caso e levantamentos de práticas adotadas em gestões municipais e/ou estaduais que identifiquem potencialidade e limites da contratualização de resultados na atenção primária.

E) Linha temática: Avaliação da integração de serviços de saúde em redes de atenção centradas na atenção primária.

Objetivo: Avaliar experiências de redes integradas de serviços com base na atenção primária em termos de efetividade e eficiência do sistema de saúde.

Resultados esperados: Estudos de caso, com base em modelos teóricos definidos, de uma ou mais experiências brasileiras de redes integradas de serviços de saúde com base na atenção primária.

F) Linha temática: Avaliação do programa de rastreamento da sífilis na atenção primária.

Objetivo: Estimar a efetividade e a relação incremental de custo-utilidade do programa de rastreamento da sífilis na atenção primária.

Resultados esperados: Estudo de custo-utilidade de acordo com as Diretrizes para Elaboração de Avaliações Econômicas de Tecnologias em Saúde do Ministério da Saúde.

G) Linha temática: Organização da Rede de Atenção Básica.

Objetivo: Definir parâmetros de integralidade, regionalização, cobertura da Estratégia Saúde da Família, acesso e continuidade, qualidade e efetividade com o objetivo de implementar e avaliar o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

Resultados esperados: Revisão sistemática da literatura e estudos de caso com avaliação qualitativa dos parâmetros de organização da Rede de Atenção Básica.

H) Linha temática: Estudos sobre tecnologias do cuidado para doenças crônicas não transmissíveis, com vistas ao desenvolvimento da estratificação de risco e gestão clínica na atenção primária.

Objetivo: Identificar tecnologias efetivas e custo-efetivas que desenvolvam estratificação de risco e gestão clínica de doenças crônicas não-transmissíveis na atenção primária.

Resultados esperados: Revisão sistemática de estudos de efetividade e de estudos de custo-efetividade.

## **II. 1.1.2 TEMA: ENVELHECIMENTO E DOENÇAS CRÔNICAS**

I) Linha temática: Manejo de doenças cardiovasculares e metabólicas na atenção primária.

Objetivo: Avaliação de diferentes estratégias de manejo clínico e farmacológico das doenças cardiovasculares e metabólicas na atenção primária.

Resultados esperados: Estabelecer coortes de médio e longo prazo para avaliar estratégias e programas efetivos para manejo de doenças cardiovasculares e metabólicas na atenção primária.

J) Linha temática: Custo-utilidade do tratamento percutâneo das valvopatias cardíacas e arteriais.

Objetivo: Analisar a eficiência comparativa do uso de endopróteses vasculares e próteses valvares em comparação ao tratamento convencional.

Resultados esperados: Estimativas de custo-utilidade incremental, na perspectiva do SUS, das tecnologias avaliadas considerando desfechos clinicamente relevantes, utilizando método de análises econômicas padronizados pela REBRATS.

L) Linha temática: Avaliar critérios de interrupções do tratamento da artrite reumatóide.

Objetivo: Analisar a segurança e efetividade dos diferentes critérios de interrupção no tratamento farmacológico de artrite reumatóide.

Resultados esperados: Revisão sistemática de estudos longitudinais que identifiquem e proponham critérios seguros e efetivos de interrupção de uso dos medicamentos biológicos no tratamento da artrite reumatóide.

M) Linha temática: Avaliação da Radioterapia adjuvante em câncer de mama.

Objetivo: Analisar a eficácia e segurança do hipofracionamento da radioterapia adjuvante no tratamento do câncer de mama.

Resultados esperados: Revisão sistemática de estudos longitudinais que identifiquem a segurança do hipofracionamento da radioterapia adjuvante no tratamento do câncer de mama.

N) Linha temática: Avaliação de diferentes estratégias de rastreamento de câncer de cólon retal.

Objetivo: Avaliar diferentes estratégias de rastreamento e diagnóstico de câncer de cólon retal na perspectiva do SUS.

Resultados esperados: Revisão sistemática com análise de custo-efetividade e identificação de estratégias efetivas de identificação precoce e prevenção secundária de cólon retal.

O) Linha temática: Avaliação dos medicamentos usados no tratamento da obesidade.

Objetivo: Avaliar efetividade e riscos de medicamentos usados no tratamento da obesidade.

Resultado esperado: Descrição e análise de todos os medicamentos disponíveis para o tratamento da obesidade, por meio de revisão sistemática com análise de custo-efetividade.

P) Linha temática: Avaliação periódica da qualidade da atenção ao idoso no sistema hospitalar e asilar do Sistema Único de Saúde e na saúde suplementar.

Objetivo: Mapear a qualidade da atenção prestada ao idoso no sistema hospitalar e asilar do SUS assim como na saúde suplementar.

Resultados esperados: Estratificação e identificação de requisitos de qualidade da atenção prestada no idoso no SUS e na saúde suplementar por meio de estudo transversal com base no sistema hospitalar e asilar do Brasil.

Q) Linha temática: Avaliação da qualidade das cirurgias de catarata no Sistema Único de Saúde.

Objetivo: Mapear e avaliar as cirurgias de catarata realizadas no Sistema Único de Saúde

Resultados esperados: Estratificação e identificação de requisitos de qualidade com base nos serviços que realizam cirurgia de catarata no Sistema Único de Saúde, que considere dados demográficos, exames pré-



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



Ministério da  
Saúde



operatórios, comorbidade ocular, dificuldades cirúrgicas, tipo de anestesia, tipo de cirurgia, tipo de lente intraocular, frequência de complicações cirúrgicas e pós-cirúrgicas e desfechos refrativos e visuais.

### II 1.1.3 TEMA: MONITORAMENTO DE TECNOLOGIAS

R) Linha temática: Efetividade e segurança de órteses e próteses

Objetivo: Avaliar a efetividade e segurança de órteses e próteses usadas no Brasil.

Resultados esperados: Estudo retrospectivo para avaliar as consequências do uso de próteses e órteses em termos de efetividade, qualidade de vida, complicações pós-cirúrgicas e custos no Sistema Único de Saúde.

S) Linha temática: Avaliação de novas intervenções para o rastreamento e confirmação diagnóstica da dengue

Objetivo: Avaliar a acurácia e validade de intervenções usadas no diagnóstico rápido da dengue.

Resultados esperados: Revisão sistemática das intervenções usadas no rastreamento e confirmação diagnóstica da dengue e estudo de validação no contexto brasileiro.

T) Linha temática: Parametrização de cobertura e estratégias de disponibilização de equipamentos médico assistenciais no Sistema Único de Saúde.

Objetivo: Desenvolver e aplicar método de parametrização de cobertura por equipamentos médico assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde. Avaliar as diferentes estratégias de disponibilização de equipamentos médico assistenciais nos serviços do Sistema Único de Saúde.

Resultados esperados: Revisão de literatura nacional e internacional sobre os métodos de dimensionamento de equipamentos médico assistências. Relação de equipamentos médico-assistenciais com os respectivos parâmetros de cobertura assistencial. Estudo transversal com base nos gestores estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde que realizem diferentes estratégias de disponibilização de equipamentos médico assistências, como compra, locação, comodato, entre outras.

U) Linha temática: Avaliação dos riscos associados aos procedimentos em hemodinâmica

Objetivo: Descrever e analisar os riscos associados aos procedimentos em hemodinâmica.

Resultados esperados: Revisão de literatura nacional e internacional sobre os riscos dos procedimentos em hemodinâmica. Estudo transversal com base nos serviços do Sistema Único de Saúde que ofertam procedimentos em hemodinâmica para caracterização e quantificação dos riscos associados.

V) Linha temática: Avaliação de novos métodos de rastreamento de miopia, hipermetropia e astigmatismo

Objetivo: Avaliar a acurácia e validade de intervenções usadas no diagnóstico rápido de erros refrativos.

Resultados esperados: Revisão sistemática das intervenções usadas no rastreamento e confirmação diagnóstica de erros refrativos e estudo de validação no contexto brasileiro.

W) Linha temática: Segurança e desempenho de incubadora para neonatos

Objetivo: Descrever e analisar os riscos e o desempenho de incubadoras para neonatos.

Resultados esperados: Análise da qualidade e mapeamento de riscos e desempenho das incubadoras para neonatos. Estudo transversal com base nos serviços do Sistema Único de Saúde que disponibilizam incubadoras para neonatos para caracterização e quantificação dos riscos e desempenho associados.



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



Ministério da  
Saúde



X) Linha temática: Estudo sobre a duração da resposta imunológica do componente pertussis após esquema completo da vacina DTP

Objetivo: Determinar a duração da resposta imunológica do componente pertussis após esquema completo da vacina DTP

Resultado esperado: Estudo transversal de base populacional para determinação da soroprevalência de anticorpos pertussis na população e desenvolvimento de modelo dinâmico.

#### **II.1.1.4 TEMA: COOPERAÇÃO BRASIL-CUBA EM AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE**

Z) Linha temática: Estudo das consequências do uso de tecnologias em saúde que atendam problemas epidemiologicamente relevantes no Brasil e em Cuba.

Objetivo: Fortalecer a capacidade de avaliação de tecnologias em Saúde, a partir de projetos que analisem intervenções aplicáveis aos dois países.

Resultado Esperado: Estudos realizados por instituições brasileiras em conjunto com instituições cubanas que avaliem tecnologias em saúde que atendam problemas prioritários em ambos os países e que considerem três ou mais domínios de análise: segurança, acurácia, eficácia, efetividade, custos, custo-efetividade, aspectos de equidade, impactos éticos, culturais ou ambientais.

#### **II.1.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**II.1.2.1.** O proponente poderá apresentar um único projeto que contemple uma ou mais linhas descritas no item II.1.1, sendo facultada a participação em mais de uma proposta como pesquisador colaborador.

**II.1.2.2.** Será dada prioridade aos projetos encaminhados em rede ou multicêntricos.

#### **II.1.3. CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	<b>05/06/2013</b>
Data limite para submissão das propostas	<b>22/07/2013</b>
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	<b>A partir de 23/09/2013</b>
Início da contratação das propostas aprovadas	<b>A partir de 08/10/2013</b>



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



SUS

Ministério da  
Saúde



## II.1.4. RECURSOS FINANCEIROS

**II.1.4.1** - As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo R\$ 2.500.000,00 em custeio, R\$ 500.000,00 em capital e outros R\$ 2.000.000,00 em bolsas. Estes recursos são oriundos do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (DECIT/SCTIE/MS) e repassados ao CNPq, sendo liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

## II.1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

**II.1.5.1** - Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsa, compreendendo:

### II.1.5.1.1 - CUSTEIO:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem **II.1.5.4**);
- d) passagens e diárias, até o limite de 30% do valor total da proposta, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração. Deverão ser previstas passagens e diárias para deslocamento da equipe de pesquisa (até duas pessoas por projeto) para participação de reuniões de monitoramento do projeto e seminário de avaliação final.
- e) Devem ser incluídos no orçamento passagens e diárias nacionais para dois membros da equipe a fim de participar de duas reuniões de monitoramento do projeto.
- f) É permitido incluir no orçamento uma passagem e diária internacional para apresentação de resultados do projeto no congresso HTAi Annual Meeting, 2014.
- g) No âmbito da cooperação entre Brasil e Cuba (tema II 1.1.4) é permitido incluir no orçamento passagens e diárias internacionais ou nacionais para reuniões de equipe.
- h) O valor total solicitado para os itens de custeio descritos na alínea “a” e “b” deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas Online. Os valores de despesas acessórias com importação, passagens e diárias (alíneas “c” e “d”, respectivamente) deverão ser incluídos em campos do mesmo nome no referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

### II.1.5.1.2 - CAPITAL:

- a) material bibliográfico.
  - b) equipamentos e material permanente;
- Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição de execução do projeto.

### II.1.5.1.3. –BOLSAS:

**II.1.5.1.3.1** Serão concedidas bolsas nas modalidades fomento tecnológico, especificamente: a) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI); b) Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI); c) Extensão no país (EXP) e d) Apoio Técnico em Extensão no país (ATP). Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Propostas *on line*, no orçamento do projeto.

**II.1.5.1.3.2.** A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25314](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314). A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

**II.1.5.1.3.3** As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

**II.1.5.1.3.4** Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Aceitação de Apoio Financeiro a Proposta de Natureza .

**II.1.5.2** - São vedadas despesas com:

- a) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia (exceto para confecção de questionários/instrumentos de pesquisa) e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- d) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta – letra “h” do subitem II.2.2.2*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza.
- f) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- g) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- h) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) Serviços de tradução ou revisão de textos, publicação de livros e outros materiais de divulgação;
- j) Mobiliário (exceto aqueles a serem utilizados diretamente com as atividades da pesquisa).

**II.1.5.2.1** - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

**II.1.5.3** - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço: ([http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/148305](http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/148305)).

**II.1.5.4** - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **II.1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado.

## **II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

### **II.2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:**

**II.2.1.1** - O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a)** possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b)** ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c)** ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

**II.2.1.2** - Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

**II.2.1.3** - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

**II.2.1.4** - Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

**II.2.1.5** - É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

### **II.2.2. QUANTO À PROPOSTA:**

**II.2.2.1** - O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou inovação.

**II.2.2.2** - As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. É obrigatório que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador:

- a)** identificação da proposta;
- b)** indicar o tema, e sua respectiva linha, em atendimento ao disposto nos itens II.1.1 (temas, objetivos e resultados esperados).
- c)** qualificação do principal problema a ser abordado;
- d)** objetivos e metas a serem alcançados;
- e)** método a ser empregada;
- f)** principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;

- g) principais contribuições para a política de saúde pública;
- h) orçamento detalhado com justificativa, prevendo despesas com a participação de reunião de monitoramento e seminário final (disposto na alínea “d”, do item II.1.5.1.1);
- i) cronograma físico-financeiro;
- j) identificação de todos os participantes do projeto, e preenchimento de ficha de declaração de conflitos de interesse, conforme modelo disponível no Anexo I;
- k) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área, incluindo parcerias com pesquisadores de instituições internacionais;
- l) utilização dos métodos padronizados na REBRATS: Diretrizes para Elaboração de Estudos de Avaliação Econômica de Tecnologias do Ministério da Saúde; Diretriz para avaliação de equipamentos médico assistenciais, diretriz de revisão sistemática de ensaios clínicos;
- m) no caso de parcerias com pesquisadores/instituições de Cuba, descrever as atividades específicas, cronograma de execução e estratégias de articulação entre as partes.

### II.2.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

**II.2.3.1.** A instituição de execução do projeto será aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com o qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, podendo ser:

- a) instituição de ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
- b) instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado sem fins lucrativos;
- c) empresa pública, que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

**II.2.3.1.1.** A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

### II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

**II.3.1** - São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, relevância sócio - sanitária e sua adequação orçamentária.

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País.	1,5	0 a 10
B	Atendimento ao disposto nos itens II.1.1 (temas, objetivos e resultados esperados).	1,5	0 a 10
C	Mérito, originalidade e relevância do projeto para a política de saúde pública do País.	1,5	0 a 10
D	Adequação da metodologia aos objetivos da proposta.	1,0	0 a 10

E	Experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos.	1,0	0 a 10
F	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	1,0	0 a 10
G	Adequação do cronograma físico-financeiro aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,0	0 a 10
H	Atendimento ao item II.1.2.2 da Chamada no que concerne a projetos em rede ou multicêntricos (Caso afirmativo, atribuir nota 10; caso negativo, atribuir nota zero).	0,5	0 ou 10
I	Pesquisadores de instituições membro da REBRATS com estudos publicados no sistema de informação da rede ( <a href="http://WWW.saude.gov.br/rebrats">WWW.saude.gov.br/rebrats</a> ); ou pesquisadores que participem como consultores <i>ad hoc</i> na avaliação de estudos inseridos no SISREBRATS; ou pesquisadores que possuam estudos publicados no SISREBRATS. (Caso afirmativo, atribuir nota 10; caso negativo, atribuir nota zero).	1,0	0 ou 10

**II.3.1.1** Para as propostas apresentadas para o tema II 1.1.4 “Cooperação Brasil-Cuba em Avaliação de Tecnologias em Saúde” é obrigatório que os projetos incluam pesquisadores e/ou instituições de pesquisa brasileiras e cubanas, conforme previsto nos Resultados Esperados (disposto na alínea “Z”, do item II.1.1.4). Em caso de não atender a este critério a proposta será excluída pelo Comitê Julgador.

**II.3.2.** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**II.3.3.** A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**II.3.4.** Critérios para desempate:

**II.3.4.1** As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

**II.3.4.2** Serão considerados como critérios de desempate, os somatórios dos itens A, B, C e G.

## II.4 - AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**II.4.1** O coordenador do projeto deverá apresentar o projeto ou o resultado parcial da pesquisa quando solicitado pelo DECIT.

**II.4.2.** O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, via Plataforma Carlos Chagas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq:

**II.4.2.1.** a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1>; e

**II.4.2.2.** o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

**II.4.3** O resultado final da pesquisa e sumário executivo deverão ser inseridos no SISREBRATS ([www.saude.gov.br/rebrats](http://www.saude.gov.br/rebrats)) seguindo o modelo padronizado na plataforma virtual da rede.

**II.4.4** O Coordenador do projeto, quando convidado, deverá participar de reuniões de monitoramento do projeto e seminário de avaliação final promovido pelo Decit/SCTIE/MS.

**II.4.5** A produção científica resultante dos projetos apoiados deverá ser informada por meio de links de acesso para o endereço: [rebrats@saude.gov.br](mailto:rebrats@saude.gov.br), imediatamente após publicação, nos casos de artigos científicos, e a tese ou dissertação, nos casos de doutorados e mestrados,

## II. 5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

**II.5.1** -Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [rebrats2013@cnpq.br](mailto:rebrats2013@cnpq.br).

**II.5.2** -O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *Online* será realizado pelo telefone 0800.61.9697, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30 e/ou no endereço eletrônico [suporte@cnpq.br](mailto:suporte@cnpq.br).

**II.5.3** – A ficha de declaração de conflito de interesse pode ser baixada no site [www.saude.gov.br/rebrats](http://www.saude.gov.br/rebrats), ou solicitada pelo telefone (61) 3410 4199.

### II.5.3 – DAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS:

TERMO	DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO
NORMA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ( <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm</a> )
AÇÕES PUBLICITÁRIAS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm</a>  IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009 <a href="http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas">http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas</a>
AUXÍLIOS INDIVIDUAIS	RN 017/2011 <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480</a>
FNDCT	Lei nº 11.540/2007 <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11540.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11540.htm</a>
INOVAÇÃO	Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm</a>
LDO	Lei Nº 12.465, DE 12 de agosto de 2011 <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12465.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12465.htm</a>
PROPRIEDADE INTELECTUAL	RN-013/2008 <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-</a>

		<a href="/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829">/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829</a>
<b>NORMAS ESPECÍFICAS BOLSAS</b>	<b>DE</b>	<b>RN 015/2010</b> <a href="http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314">http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314</a>
<b>NORMAS RECURSAIS</b>		<b>RN nº 006/2009</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041</a>
<b>PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS</b>		<b>Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm</a>
<b>PRINCÍPIOS LEGAIS</b>		<b>LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 2º</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm</a>
<b>TERMO ACEITAÇÃO</b>	<b>DE</b>	<b>RN 018/2011 que revoga a RN 024/2006</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465</a>
<b>MANUAL UTILIZAÇÃO RECURSOS PRESTAÇÃO CONTAS</b>	<b>DE DE E DE</b>	<b>Anexo III - RN-018/2011 e RN-012/2012</b> (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas) <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/148305">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/148305</a>

## II.6 – COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação de Pesquisa em Saúde - COSAU.